

EDITAL SESI GRATUIDADE REGULAMENTAR Nº 003/2021

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS (SESI-DR/TO), por meio de sua Superintendência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 6.637, de 05 de novembro de 2008 da Presidência da República e o Regulamento do SESI, artigo 69, torna público o presente Edital de Abertura de Vagas por meio da Gratuidade Regulamentar para ingresso no **6º ano do Ensino Fundamental – Anos finais na Escola SESI de Araguaína-TO**, para o ano letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para ingressos no **6º ano do Ensino Fundamental – Anos finais** no ano letivo de 2022, estas vagas são oferecidas pelo SESI-DR/TO, através da Unidade Operacional **Escola SESI Marley Maria Moreira – Araguaína-To**.
- 1.2 O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos serão regidos pelas condições estabelecidas neste edital e executados pela Escola de SESI de Araguaína-To.
- 1.3 A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação de todas as disposições expressas neste Edital.
- 1.4 A seleção para os cursos de que trata este edital compreenderá:
 - a. Etapa Única - Prova de Redação.

2. DOS CURSOS

- 2.1 As aulas do 6º ano do Ensino Fundamental – Anos finais oferecidas terão início em 24 de janeiro de 2022, nas instalações da Escola de SESI de Araguaína-To, conforme curso e turno para o qual foi classificado o candidato.
- 2.2 As 02 (duas) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental – Anos finais oferecidas no Processo Seletivo 003/2021 - estão distribuídas conforme quadro a seguir:

UNIDADE OPERACIONAL	CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR DA MENSALIDADE (R\$) / PARCELAS
Escola SESI Marley Maria Moreira	6º ano do Ensino Fundamental – Anos finais	1040h	02	Gratuidade

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 As vagas destinam-se, preferencialmente, a dependentes de trabalhadores da indústria baixa renda, desde que o estudante esteja regularmente matriculado em 2021 na Rede Pública ou Privada de Ensino, e que atendam aos requisitos previstos deste edital. Também poderão participar comunidade em geral, desde que atenda aos mesmos critérios que o público preferencial (baixa renda e esteja regularmente matriculado em 2021 na Rede Pública ou Privada de Ensino).

3.1.1 São considerados baixa renda:

Que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou

Que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total.

3.1.2 Serão considerados dependentes de trabalhadores da indústria os graus de parentesco:

- Cônjuge;
- Filhos;
- Pai/Mãe;
- Irmãos;
- Dependente de ordem judicial.

3.2 Caso o aluno se enquadre nos critérios de relação de dependência, descritos acima, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão de Nascimento / Casamento, Declaração de IRPF, Ordem Judicial) ou Declaração do Setor de Recursos Humanos da empresa do trabalhador, atestando a dependência.

3.3 Será necessária a coleta da Autodeclaração de Baixa Renda que deverá ser redigida a próprio punho e entregue juntamente com a ficha de inscrição e demais informações necessárias ao processo de matrícula.

3.4 A Autodeclaração de Baixa Renda não será necessária, quando enquadrar-se nas situações contidas na Resolução do Conselho Nacional do SESI 0036/2014, conforme descrito abaixo:

- I. CURSAM ou cursaram educação básica em escola pública, ou em instituições privadas na condição de bolsistas integral;
- II. Forem beneficiários de vagas gratuitas regimentais nos serviços sociais autônomos;
- III. Sejam alunos regularmente matriculados na educação básica na condição de articulação curricular com educação profissional; ou
- IV. Tenham registro ou sejam membros de família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4. REQUISITOS PARA ACESSO ÀS VAGAS

- 4.1** Realizar a inscrição por meio eletrônico no portal (www.sesi-to.com.br), no link direto (Link [FORMULÁRIO](#)) (não será cobrada taxa de inscrição), conforme os dias e horários de atendimento do anexo I.
- 4.2** O período e os horários para inscrição, por Unidade do SESI Tocantins, estão disponibilizados nos anexos deste Edital.
- 4.3** O comprovante de inscrição para o Processo Seletivo será enviado para o e-mail de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e sua apresentação no local de realização das provas será opcional.
- 4.4** Na hipótese de perda ou roubo do documento de identificação utilizado na inscrição, o candidato deverá apresentar qualquer outro documento de identificação ORIGINAL com foto, expedido por órgão competente, e válido em território nacional, assim como boletim de ocorrência comprovando a perda ou roubo.
- 4.5** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e/ou em outros editais pertinentes a presente seleção que porventura venham a ser publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6** As inscrições serão confirmadas mediante à avaliação do cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Candidato estar regularmente matriculado na Educação Básica;
 - b) Não ter sido reprovado no ano letivo de 2021;
 - c) Idade mínima ou máxima para ingresso: 11 anos completos.
- 4.6.1** Os requisitos acima deverão ser comprovados por meio da documentação;
- 4.6.2** No caso em que candidatos não atendam aos requisitos previstos no edital, poderão ser colocadas novamente à disposição do público-alvo, visando ao preenchimento das mesmas.

5. Da Inscrição de Candidatos com Deficiência

- 5.1** No ato da inscrição para o Processo Seletivo, o candidato deverá declarar a sua deficiência na Ficha de Inscrição, no dia da prova deverá apresentar laudo médico (original) atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. O laudo médico será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição do Candidato. O candidato com deficiência que não apresentar o laudo médico, não será assim considerado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 5.2** O candidato com deficiência, se necessário for, deve requerer por escrito o tipo de atendimento especial de que necessita durante o Processo Seletivo, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.
- 5.3** A ausência da solicitação de atendimento diferenciado, por candidatos com deficiências, no período especificado no item anterior, implica a sua não concessão no dia da realização da prova, ficando a Unidade SESI de Araguaína isenta da responsabilidade de prestar qualquer tipo de adequação ou adaptação ao local de prova.

6. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

- 6.1** A etapa será realizada no local, período e horário descrito no Cronograma deste Edital.
- 6.2** É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar a etapa, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local, dia ou horário diferentes dos mencionados neste Edital.
- 6.3** Para a realização da prova, o candidato deverá estar munido de:
- a. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do candidato, válido em território nacional e expedido por órgão competente;
 - b. Comprovante de inscrição no Processo Seletivo (não obrigatório);
- 6.4** O candidato deverá assinar a lista de presença em conformidade com o seu documento de identificação.

7. ESPECIFICIDADES DA ETAPA: PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

- 7.1** A duração máxima da Etapa será de **1 hora 30 minutos**. O candidato deverá chegar com **antecedência mínima de 30 minutos**. Não será permitida a entrada de candidatos após o início das Provas.
- 7.2** O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.3** Para a realização da prova, o candidato deverá também estar munido de Caneta Esferográfica **azul ou preta**.
- 7.4** O candidato receberá, no horário previsto para a realização da Prova, um Caderno de Provas e uma folha rascunho que, obrigatoriamente, deverá ser preenchido com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**. Ao deixar a sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a folha de rascunho (assinado e preenchido).
- 7.5** Depois de identificado e instalado em sala de aplicação da prova, o candidato não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o aviso de início da prova.
- 7.6** Terá suas Provas anuladas e **será automaticamente eliminado** do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova for:
- a. Surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução das Provas;
 - b. Utilizar livros, máquinas de calcular, equipamento similar e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, e/ou comunicar-se com outro candidato;
 - c. For surpreendido utilizando equipamentos eletrônicos tais como: telefone celular, pager, gravador, etc;
 - d. Faltar com o respeito com qualquer um membro da equipe de aplicação das provas e com os demais presentes;

- e. Recusar-se a entregar o material das Provas ao término do tempo destinado para sua realização;
 - f. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, adotando postura e comportamento indevido;
 - h. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 7.7** O candidato deverá transcrever a redação da folha de rascunho para o **CADERNO DE PROVA**, que será o único documento válido para correção.
- 7.8** O **CADERNO DE PROVA** é pessoal e insubstituível e qualquer rasura ou emenda implicará na sua anulação. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do gabarito de respostas.
- 7.9** O **CADERNO DE PROVA** será corrigido de acordo com os critérios descritos no Anexo II deste edital.
- 7.10** Não será permitido ao candidato, em nenhuma situação e sob nenhum pretexto, sair da sala onde esteja realizando Provas portando o Caderno de Prova ou rascunho.
- 7.11** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão sair da sala de provas juntos, devendo assinar a ata indicada pelo fiscal de sala.
- 7.12** A **Superintendente Regional do SESI-DR/TO** reserva-se o direito de alterar datas, horários e local da Prova, desde que razões imperiosas o exijam. A divulgação de eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 ETAPA ÚNICA: PROVA

8.1.1 Constará de exame intelectual, aferido por meio de aplicação de prova de redação, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme especificado no quadro a seguir:

QUADRO DE PROVA			
ÁREAS DE CONHECIMENTO	DE	TOTAL DE PONTOS	DE ESTRUTURA
Redação		10	<p>O tema poderá ser dissertativo ou narrativo e ter entre 20 e 30 linhas. Critérios de correção:</p> <p>Coesão - 2,5 pontos</p> <p>Coerência - 2,5 pontos</p> <p>Ortografia - 2,5 pontos</p> <p>Legibilidade - 2,5 pontos</p>
NOTA FINAL		10	-----

8.1.2 Em caso de empate no tocante do processo seletivo, para uma mesma vaga, prevalecerá:

1. O filho do trabalhador da indústria com mais tempo de serviço na empresa na qual está vinculado;
2. O filho do trabalhador da indústria, cujo o pai tiver maior quantidade de filhos;
3. Em caso de não ser industriário, prevalecerá o com maior idade;
4. Sorteio.

8.1.3 As vagas são exclusivas para novas matrículas, não sendo permitido que atuais alunos concorram.

8.1.4 Serão eliminados do processo os requerentes que:

- a. Tiver nota zero na redação;
- b. não apresentarem a documentação completa ou que apresentarem documentos que comprovadamente não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital.

9 DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

9.1 As solicitações serão analisadas por uma Comissão autorizada pela UNEX – Unidade Executiva de Educação, que observará a aderência a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 Comissão terá a competência para emissão de parecer conclusivo sobre a aderência aos critérios do presente Edital, bem como requerer documentos complementares determinando prazos para a sua apresentação e baixar em diligência processos e requerimentos que julgar necessário.

9.3 O requerente deverá aguardar à aprovação de sua solicitação e caso tenha sido contemplado deverá comparecer a Escola de Sesi de Araguaína-To para as providências inerentes a matrícula.

10 DA PERDA DO BENEFÍCIO

10.1 Perderá o benefício de gratuidade o dependente do trabalhador que ficar desempregado e não comprovar novo vínculo empregatício no setor industrial.

10.2 No caso do trabalhador beneficiário do seguro desemprego, a gratuidade para o seu dependente será mantida durante o período de recebimento do benefício, de acordo com as regras do programa, devidamente comprovado junto ao Sesi, por meio de comprovante de recebimento do benefício.

10.3 Parágrafo Único: Caso ocorra qualquer alteração nas informações do trabalhador ou dependente, que impacte na continuidade do enquadramento nos critérios deste Edital e, que porventura, o beneficiário não informe dessas alterações, ao ter conhecimento, a Escola de Sesi de Araguaína-To tomará as providências cabíveis.

10.4 A gratuidade poderá ainda ser cancelada, a qualquer momento do ano letivo, por qualquer um dos motivos abaixo relacionados:

- a. Apresentação de documentação inidônea e/ou falsidade de qualquer declaração;
- b. Baixo rendimento no primeiro semestre do ano letivo de 2022;

10.5 O baixo rendimento mencionados no item **b** será considerados o aluno estiver com:

- a. **Ensino fundamental – anos finais:** aproveitamento inferior que a média 7,0 (sete) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em até 04 (quatro) disciplinas.

10.6 Comportamento incompatível com o descrito no Regimento Escolar do SESI.

10.7 Na hipótese de ocorrer os motivos descritos acima, o SESI DR/TO formalizará por carta com Aviso de Recebimento, destinada aos pais ou responsáveis, o (s) motivo (s) que ensejaram a perda do benefício.

10.7.1 Para os motivos do item 10.4, alíneas "a" e "b" a contar da data do recebimento da Comunicação, o SESI concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao responsável para que este assine novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para manutenção do alunona Rede Sesi de Educação, que prevê o pagamento das mensalidades, ou solicitar a documentação de transferência para outra instituição de ensino. Para o motivo da alínea "a" do item 10.5, não será possível a continuidade do estudante na Rede SESI de Educação.

11 MATRÍCULAS

11.1 O responsável legal deverá comparecer à Escola de SESI de Araguaína-To para realização da matrícula, portando os seguintes documentos originais:

11.1.1 Do Responsável Legal:

- a) Ficha de inscrição (Anexo) ficará disponível na Secretaria Escolar, sendo que a veracidade das informações prestadas no formulário de Solicitação de Vaga é de inteira responsabilidade do (a) requerente;
- b) Auto Declaração de Baixa Renda: documento redigido de próprio punho manifestando se enquadrar em situação de baixa renda ou documento que comprove ser beneficiário do Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal, excetuando-se os casos descritos no item 2.1.3;
- c) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência ATUALIZADO (últimos três meses);
- f) Apenas para os casos de vagas preenchidas por dependente do trabalhador da indústria:
 - f.1 Cópia da Carteira de Trabalho: página que comprove vínculo com a indústria, devendo ser identificado o CNPJ da empresa contratante;
 - f.2 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS): documento comprobatório que a empresa é contribuinte da indústria. Dessa forma o

aluno/candidato é dependente da indústria;

- f.3 Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS dos 03 (três) últimos meses. Documento comprobatório que a empresa é contribuinte da indústria.

11.1.2 Do Estudante:

- a. Cópia da Certidão de Nascimento;
- b. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c. Cópia do CPF;
- d. 01 fotos 3x4;
- e. Original do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão. Caso não disponha do Histórico, será concedido prazo pela Comissão para apresentação do documento.

11.2 Escola SESI Marley Maria Moreira está localizada no seguinte endereço:

- a. **Avenida Dom Emanuel, Nº 1347 Bairro Senador, Araguaína – Tocantins, CEP.: 77.813-520**

11.3 O atendimento presencial será realizado das **07h às 12h e das 13h às 18h de segunda a sexta-feira.**

11.4 No ato da efetivação da matrícula para o ano letivo de 2022, o responsável legal assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais formulários atinentes a este processo.

12 QUANTITATIVO DE VAGAS

HABILITAÇÃO	MODALIDADE	Turno	VAGAS	HORÁRIO DE AULA
Ensino Fundamental – Anos finais	Educação Básica	Matutino	01 (uma) vaga	07:00
Ensino Fundamental – Anos finais	Educação Básica	Vespertino	01 (uma) vaga	13:00

13 RESULTADO DOS BENEFICIADOS

13.1 A lista completa dos beneficiados aprovados no Processo Seletivo será publicada no site www.sesi-to.com.br e nos murais da Escola, em data e horário a ser comunicado posteriormente pela Comissão.

14 ADICIONAIS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS PELA GRATUIDADE REGULAMENTAR

14.1 O SESI - DR/TO fornecerá aos estudantes contemplados na gratuidade, a isenção da taxa de matrícula, de todas as mensalidades e, ainda, o seguinte:

a) Livros didáticos (Kit do Sistema Estruturado de Ensino).

14.2 Não estão incluídos na Gratuidade Regulamentar:

- 14.2.1 Material escolar (exemplo: lápis, borracha, caderno, etc);
- 14.2.2 Provas de 2ª chamada;
- 14.2.3 Reforço Escolar;
- 14.2.4 Atividades extracurriculares, recreativas, esportivas e Culturais;
- 14.2.5 Refeições (lanche);
- 14.2.6 Saídas de estudo, comemorações, eventos ou outras atividades que sejam complementares ao currículo da Rede de Educação do Sesi DR/TO;
- 14.2.7 Uniforme Escolar.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1** A efetivação da inscrição implica a concordância e a aceitação dos termos deste edital.
- 15.2** O Sesi-DR/TO poderá solicitar outros documentos além dos exigidos pelo Edital, para comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.3** O Sesi poderá alterar datas, horários e locais previsto neste edital, desde que razões supervenientes motivem a alteração, que deverá ser divulgada no site da instituição (www.sesi-to.com.br).
- 15.4** A vigência da bolsa de gratuidade do presente edital será para o ano letivo de 2022, desde que se mantenha o cumprimento dos critérios do item 3.
- 15.5** A abertura de novos Editais de Gratuidade ficará a critério da Alta Gestão do Sesi-DR/TO, observada a meta de investimento em gratuidade.
- 15.6** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Unidade Executiva de Negócios Gerência de Educação do Sesi- DR/TO, em consonância com a Superintendência do Sesi-DR/TO.

Palmas - TO, 10 de dezembro de 2021.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
NOVO ENSINO MÉDIO ITINERÁRIO CIÊNCIAS DA NATUREZA		
DATA	PROGRAMAÇÃO	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO
10/12/2021 10/01/2022	a Inscrições para realização da Prova por meio eletrônico (24h).	LINK FORMULÁRIO
14/01/2022	Prova de Redação	08:00 as 12:00
18/01/2022	Divulgação do resultado final: mural da Escola e na Secretaria escolar do SESI	A partir das 18:00
PERÍODO DE MATRÍCULAS		
19 a 21/01/2022	Período de matrículas na Secretaria da Escola	07:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00
21/01/2022	Verificação de existência de vagas suplentes, na Secretaria da Escola	A partir das 08:00
21/01/2022	Matrícula para vagas suplentes na Secretaria da Escola	08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00
24 /01/2022	Início das aulas	07:00 e 13:00

ANEXO II

REDAÇÃO

Produção de texto dissertativo ou narrativo, que evidencie a habilidade do candidato na escrita e na exploração do tema proposto, segundo os critérios: coesão, fidelidade ao tema, ortografia e legibilidade.

- O tema poderá ser sugerido com base em:
- Proposições de caráter geral sobre assuntos atuais e relevantes;
- Trechos de textos literários ou informativos;
- Pensamentos, provérbios, parábolas, fábulas ou historietas;
- Trechos de letras de música popular brasileira;
- Estímulos visuais como: gravuras, fotografias, charges e quadrinhos.